



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.001, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.510,73".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.510,73 (Trinta mil, quinhentos e dez reais, setenta e três centavos), para despesas de manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 - Administração

18.541.0115.2.067

356

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1 9.816,51

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0115.2.070

359

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1 15.218,67

02.13.04 – Cemitério

04.122.0115.2.079

372

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1 5.475,55

Total 30.510,73

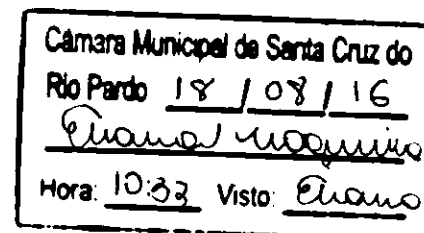
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0115.2.070

362





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1	30.510,73
Total	30.510,73

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2016.


OTACÍLIO BARRAS ASSIS

Prefeito